



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA - 0116870 - GE

PORTARIA Nº 22/2018/GE-CRMV-PR

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Bem Estar Animal em todo o Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Estadual de Bem-Estar Animal do CRMV-PR, com a finalidade de analisar, orientar, reformular e encaminhar estudos e propostas para execução, após deliberação da presidência, e todas as ações relativas às questões de controle e bem-estar da população animal, maus tratos, uso de animais de experimentação, produção, companhia, silvestres, esportes e de trabalho.

Art. 2º - A Comissão de Estadual de Bem-Estar Animal será constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Méd. Vet. Marúcia de Andrade Cruz – CRMV-PR nº 4357VP

Membros:

Méd. Vet. Carla Forte Maiolino Molento – CRMV-PR nº 2870VP

Méd. Vet. Larissa Helena Ersching Runcos – CRMV-PR nº 9254VP

Méd. Vet. Vivien Midori Morikawa – CRMV-PR nº 6183VP

Zootec. Maria Eloá de Souza Rigolin - CRMV-PR nº 0211ZP

Zootec. Suelen Martins da Silva - CRMV-PR nº 1122ZP

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da Comissão de Bem-Estar Animal é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Bem-Estar Animal, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas às questões de bem-estar animal.

Ar. 6º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem vencimento em 09/09/2020, revogando-se as demais disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 09/04/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0116870** e o código CRC **422818C2**.